

<b>DATA E HORÁRIO: LOCAL:</b>	03 de abril de 2023, às 14h Sala <i>Zoom Meetings</i>
<b>REUNIÃO CONDUZIDA POR:</b>	Leonys Lopes Campos da Silva – Juiz de Direito – Membro da Comissão de Conflitos Fundiários – CCF-TJGO
<b>TIPO DE REUNIÃO:</b>	<i>On-line</i>
<b>SECRETÁRIOS:</b>	José Reinaldo Mariano
<b>PARTICIPANTES:</b>	Leonys Lopes Campos da Silva – Juiz de Direito – Membro da Comissão de Conflitos Fundiários – CCF-TJGO Dr. Marcus Vinícius Ayres Barreto – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Catalão Dr. Antônio Manoel do Nascimento – OAB-GO nº 24481, Dr. Silvio Pereira Gomes – OAB-GO nº 35.639, Advogados dos Requerentes Dr. Jean Carlos Arruda, Delegado Titular da 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil Drª. Sabrina Leles – Delegada do Núcleo de Inteligência Institucional do TJGO Dr. Ilson Gomes, OAB-GO nº 11.769 e Dr. Orioval Cândido Leão, OAB-GO nº 11.238, Advogados dos Requeridos Ten. Cel Henrique Stefli Souza, Subcomandante Regional de Catalão, Divino Pinheiros Lemes, Diretor Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Membro da CCF-TJGO Lillian Machado – Secretária da CCF-TJGO
<b>ABERTURA:</b> Aberta a reunião pelo Juiz de Direito membro da Comissão de Conflitos Fundiários – CCF-TJGO, Dr. Leonys Lopes Campos da Silva o qual agradeceu a presença de todos e adentrou a matéria da pauta preestabelecida.	
<b>PAUTA:</b> Tratativas gerais sobre o Processo com o Protocolo nº 5502548-05.2021.8.09.0029 distribuído em 26.09.2021, tendo a natureza de Cumprimento de Sentença, a qual foi ajuizada por dependência à Ação de Reintegração de Posse nº 008524'1-38.2014.8.09.0029, distribuída em 11.03.2014, por LCM Incorporadora e construtora Ltda, originária da 2ª Vara Cível da comarca de Catalão, a qual por força do Decreto Judiciário nº 580/2023, teve encaminhamento visando deliberação para a Comissão de Conflitos Fundiários – CCF deste Tribunal de Justiça.	
<b>DELIBERAÇÕES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Foi solicitado pelo Magistrado Dr. Leonys uma avaliação geral da Ação de Cumprimento de Sentença, a qual teve originariamente a Ação de Reintegração de Posse, objeto central desta reunião.</li> <li>2. Os autores da ação, devidamente representados pelos Advogados Dr. Antônio Manoel do Nascimento (parte), bem como pelo Dr. Sílvio Pereira Gomes, fizeram uma explanação acerca da ação originária até o presente momento, frisando que tanto as decisões de primeiro grau quanto a de segundo grau e até mesmo em Brasília já transitaram em julgado no sentido de desocupação da área em questão. Pontuaram que na área ocupada somente dois ocupantes moram no local, os outros usam as casas para lazer nos fins de semana. Disse que das vinte pessoas, apenas duas moram no local. Disseram que existe animosidade por parte de moradores. Solicitaram o cumprimento da Decisão.</li> <li>3. Dada a palavra aos Advogados dos Requerentes, pontuaram ter nove famílias na propriedade. Estes pontuaram que seus constituídos não estão dificultando as coisas. O clima é amistoso. Que eles estão calmos e tranquilos, são humildes e esperando a decisão da Justiça. Não existe um líder que representa os demais. Frisou ser nove famílias na área.</li> </ol>	

4. Dada a palavra ao Magistrado Dr. Marcus Vinícius Ayres Barreto, fez uma rápida explanação da ação em questão, com todas as suas especificidades. Finalizou se colocando a disposição da Comissão para a melhor resolução da questão.
5. Chamado a se manifestar o Delegado Titular da 9º Regional, Dr. Jean Carlos Arruda, disse estar a Polícia Civil à disposição do Judiciário para contribuir para a resolução da questão. Disse não ser a ação uma ação onde tem ocorrências graves a respeito das tratativas. Não sendo do conhecimento da Polícia Civil a existência de pessoas de alta periculosidade.
6. Chamado a se manifestar o Ten. Cel. Henrique Stefli Souza, Subcomandante Regional de Catalão, disse que em relação a área objeto da questão, não tem nenhuma questão agravante, sendo o local de fácil acesso e estão a disposição para a visita técnica do Judiciário.
7. Dada a palavra à Delegada do Núcleo de Inteligência Institucional do TJGO, Drª. Sabrina Leles, disse que dentre todos os casos da Comissão, não é o de mais periculosidade, mas na mesma linha recomenda a escolta de policiamento do TJGO, bem como do apoio da polícia militar, recomendando também a não presença na oportunidade, a presença física do proprietário.
8. Pedindo a palavra o Magistrado Dr. Marcus Vinícius indagou se existe ou existiu em algum momento a participação do Chefe do Executivo local, o que foi dito que em momento algum houve a manifestação.
9. Dada a palavra do Dr. Divino Pinheiro Lemes, Diretor Administrativo, se colocou a disposição da Comissão para o que for necessário.
10. Houve na sequência a participação da Servidora Lilian, que buscava complementar informações para a Comissão, conforme solicitado.

**CONCLUSÃO:** O Juiz de Direito membro da Comissão de Conflitos Fundiários – CCF-TJGO, Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, agradeceu a presença de todos, disse se dar por satisfeito com as informações trazidas aos autos a qual servirá de subsídio e deliberações da Comissão, e que buscará demais esclarecimentos junto as autoridades a quem solicitou informações. Na sequência, lançará uma decisão, a qual poderá ser no sentido de não ser o caso de apreciação da Comissão. Ou se for o caso de apreciação da Comissão, já marcar a visita técnica na sequência. Sendo marcada, será feita no período matutino, informando previamente todas as autoridades. Finalizou que no máximo na próxima semana terá uma Decisão, a qual será submetida ao crivo da apreciação da Comissão de Assuntos Fundiários do TJGO e oficiadas as partes do comando decisório. Nada mais havendo, lavramos a presente ata, que lida e achada conforme, segue.

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 672049306539 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000387918 (Evento nº 32)

LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA

MAGISTRADO

NUCLEO PERMANENTE DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS DO TJ-GO - NUPEMEC

Assinatura CONFIRMADA em 05/05/2023 às 16:15

